



TERMO DE SUSPENSÃO
CONTRATO Nº 20210016
Inexigibilidade nº 6/2021-003 PMRP

O Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, CNPJ-MF, Nº 04.780.953/0001-70, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 604.128.952-34, residente na RUA CAMILO VIANA nº 515, Centro Rondon do Pará-PA, as partes qualificadas no contrato inicial, determina por meio deste:

CONSIDERANDO a Decisão Judicial onde defere o Pedido de Tutela Antecipada e Determina a Imediata Suspensão do Contrato nº 20210016, celebrado entre o Município de RONDON DO PARÁ e a empresa MENDES E MENDES ADVOGACIA, Processo: 0800660-21.2021.8.14.0046.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica determinada a Suspensão do Contrato nº 20210016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e a empresa MENDES E MENDES ADVOGACIA, até que se julgue o mérito da ação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Determino ainda a suspensão de quaisquer pagamentos devidos a empresa, até ulterior deliberação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ordeno que seja dado conhecimento a empresa MENDES E MENDES ADVOGACIA da suspensão contratatual.

RONDON DO PARÁ - PA, 24 de Maio de 2021

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal